

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/SVMA/2021

CONTRATO Nº 003/SVMA/2021

PROCESSO: 6027.2021/0001597-5

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS PARQUES MUNICIPAIS DO **GRUPO SUL** (PARQUE GUARAPIRANGA, SANTO DIAS, NABUCO, CASA MODERNISTA, SEVERO GOMES, CORDEIRO, EUCALIPTOS E RIBEIRÃO COLÔNIA), conforme Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ 06.069.276/0001-02.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº **003/SVMA/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o **Município de São Paulo**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – **SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82** e a empresa **ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – CNPJ 06.069.276/0001-02**

Pelo presente Instrumento, a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, de acordo com o despacho autorizatório exarado sob SEI nº 044992080, publicado no DOC do dia



28/05/2021, às páginas 68 e 69, decide rescindir unilateralmente por meio deste termo o Contrato nº 003/SVMA/2021, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I, c/c com o artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. **RESCINDIR o Contrato nº 003/SVMA/2021**, referente ao Processo SEI nº **6027.2021/0001597-5**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL NOS PARQUES MUNICIPAIS DO **GRUPO SUL** (PARQUE GUARAPIRANGA, SANTO DIAS, NABUCO, CASA MODERNISTA, SEVERO GOMES CORDEIRO, EUCALIPTOS E RIBEIRÃO COLÔNIA), conforme Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto, **a partir de 01/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por descumprimento da obrigação contratual conforme a Cláusula Oitava do referido contrato acostado sob o Sei nº 041223111 e pelas informações acostadas sob o SEI nº 043783244 e 044790632, do processo em epígrafe, que evidenciam a inexecução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão tem necessidade de apuração de eventuais prejuízos suportados pela Administração em razão do inadimplemento contratual levado a efeito pela contratada, o que implica a não liberação da garantia contratual até que haja a aferição dos eventuais valores que irão ensejar o acerto de contas, bem como retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, , nos termos do artigo 80, inciso III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA

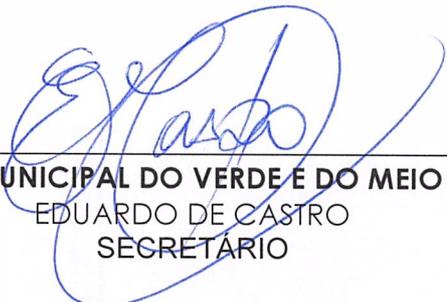
É competente o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Recisão Unilateral é assinado pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e terá eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial da Cidade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 27 de maio de 2.021.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO
SECRETÁRIO

PUBLICADO EM
05/06/2021
PÁG. 75

